



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



### PORTARIA Nº 1125/2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho de servidor da Câmara Municipal de Bebedouro.

**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º da Portaria 1124/2025 dispõe que os servidores comissionados cumprirão jornada mínima de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, cujo controle será realizado pelas respectivas chefias imediatas (vereadores a cujos gabinetes estejam vinculados), mediante o registro de ponto digital presencial, ressalvada a hipótese em que estejam em viagem a serviço do Poder Legislativo ou expressamente autorizados a desempenhar o trabalho em caráter remoto (*home office*), quando então poderá ser realizado através de uso de aplicativo de celular, *notebook*, *tablet* ou outro meio apropriado, bem como a Resolução nº 213/2025, que disciplina a jornada mínima de trabalho diário a ser comprovada mediante registro de ponto pelos servidores comissionados.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 212/2025, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O servidor Claudio Nastromagario Neto, Chefe de Gabinete da Presidência, cumprirá sua jornada diária de trabalho em sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho, trabalhando em casa (*home office*) as terças, quintas e sextas feiras; e nas segundas e quartas feiras, cumprirá sua jornada diária de trabalho na sede da Câmara Municipal de Bebedouro, totalizando o mínimo de 06 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

**Art. 2º** O controle do horário de entrada e saída em serviço, se dará por meio de registro de ponto digital presencial na sede da Câmara Municipal de Bebedouro, ou via aplicativo de celular, quando estiver em teletrabalho, com a emissão de relatórios quinzenais, supervisionados pelo seu superior imediato.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2025.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 28 de agosto de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Artur Ernesto Henrique**  
PRESIDENTE

*"Deus Seja Louvado"*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=36C46SD5SJ2833U1>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 36C4-6SD5-SJ28-33U1**



  
**Artur Ernesto Henrique**  
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 36C4-6SD5-SJ28-33U1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.